



Aviso nº 38 /2023

Aviso de Abertura de Candidaturas ao Programa Odemira Criativa/2024

EIXO II – Parcerias Culturais

Medida 5 – Parcerias Culturais

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Programa Odemira Criativa, e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 26.06.2023, procede-se à Abertura de Candidaturas ao Programa Odemira Criativa para o ano de 2024.

1. Calendarização

- Inscrição no Registo Municipal de Agentes Locais (REMAC) - até 15 de agosto de 2023;
- Abertura de Candidaturas - 10 de julho de 2023;
- Período de Candidaturas – 10 de julho a 25 de agosto de 2023;
- Decisão do Júri/Comissão Técnica – Até 22 dias úteis;
- Publicação dos Resultados – Após aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal;
- Audiência dos Candidatos – 10 dias úteis após data da publicação da deliberação da Câmara Municipal;
- Decisão Definitiva – Após aprovação da lista definitiva pela Câmara Municipal;
- Execução do Projeto – Ano civil de 2024;

2. Montante do apoio financeiro a atribuir pelo Município de Odemira

- 2.1. O montante global de apoio financeiro nesta medida é de 500.000,00€ para o ano de 2024;
- 2.2. Na Medida 5 - Parcerias Culturais, cada entidade deve propor a sua candidatura/projeto estratégico na área Artística ou Cultural de âmbito anual ou plurianual;
- 2.3. A Medida 5 - Parcerias Culturais, pressupõe a elaboração de um protocolo de Cooperação onde serão definidos os direitos e obrigações das partes, bem como os procedimentos para a atribuição e execução dos apoios financeiros (ponto 4 do artigo 12.º do Regulamento Odemira Criativa - POC);
- 2.4. Deverá estar referido no ato de candidatura, todas as parcerias e ou apoios logísticos e financeiros existentes relativos ao projeto, fazendo prova dos mesmos, de acordo com o ponto 5 do artigo 10.º do Regulamento POC.



3. Áreas temáticas de intervenção Prioritária

A Medida 5 — Parcerias Culturais apoia plurianuais para dinamização e implementação de projetos culturais e artísticos, com enquadramento obrigatório nas temáticas plurianuais definidas em Plano Municipal de Cultura 2030, promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos, em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do Programa Odemira Criativa, que, pela sua ligação com o território, contribuam para diversificar e fortalecer a dinâmica cultural do concelho integrando a sua oferta em termos de programação cultural;

3.1. A Medida 5 – Parcerias Culturais - pretende estimular a implementação de projetos que se encaixem, obrigatoriamente, no conceito do Plano Municipal de Cultura de Odemira, que se cruzem com os seus 5 eixos estratégicos, que contribuam para as suas diferentes linhas de ação e/ou que respondam aos documentos anexos, como sejam, à “Estratégia Municipal do Saber Fazer”, ao “Plano Municipal para as Artes e Industrias Criativas, ou para o “Plano Municipal de Salvaguarda do Património”;

3.2. Podem candidatar-se à Medida 5 – Parcerias Culturais – todas as associações e entidades, pessoas coletivas sem fins lucrativos, de âmbito cultural e recreativo, com sede e/ou atuação no conselho de Odemira;

3.3. Nas questões de produção e execução dos projetos propostos em candidatura, deverão assegurar as seguintes condições:

a) Ser autónomos relativamente aos *riders* técnicos e produção;

Ou

b) Adaptarem-se integralmente às condições técnicas e de produção disponíveis nos equipamentos culturais do Município.

4. Critérios de avaliação das candidaturas (art.16.º)

4.1 Causas de Exclusão:

- a) Não adequação e enquadramento no ponto 3.1. do presente Aviso de Abertura;
- b) Apresentadas fora do prazo definido para apresentação das candidaturas;
- c) Não enquadramento do pedido de apoio aos objetivos estatutários da entidade.

4.2. Critérios Pontuáveis (art.16.º)

- a) As candidaturas apresentadas e consideradas para a análise (cumprido o ponto 4.1. do presente Aviso de Abertura) são objeto de análise qualitativa com base no currículo da entidade e dos seus promotores, na sustentabilidade da entidade considerando a sua atividade anterior e na qualidade artística da proposta;
- b) As candidaturas apresentadas para financiamento, que sejam consideradas elegíveis no cumprimento da alínea a) do ponto 4.2. do presente Aviso de Abertura, são objeto de reunião de concertação entre o promotor e o júri constituído com o objetivo de enquadramento do ponto de vista cronológico e temático na programação cultural anual;
- c) No caso de não ser encontrado enquadramento, conforme alínea anterior, a candidatura não terá proposta para aprovação definitiva.

5. Composição do Júri (art.17.º)

Comissão Técnica do setor da Cultura:

Técnicos Superiores – António Jorge, Idálio Loução e Mariana Parreira

6. Suporte de apresentação de candidaturas

- A apresentação de candidaturas deve realizar-se on-line, em formulário próprio, disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;

- A apresentação de candidaturas carece de uma inscrição prévia no REMAC (Registo Municipal de Agentes Culturais) através de formulário próprio disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;

- O prazo limite para receção de candidaturas é dia 25 de agosto do 2023 até às 23h59;

O Presidente da Câmara,

Eng.º Helder Guerreiro



Odemira, 04 de julho de 2023

